



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 219 de 05 de junho de 2017

Autoriza o chefe do poder executivo a filiar o município de Salgadinho na Associação dos Municípios do Vale das Espinharas (AMVES), e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Salgadinho autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Vale das Espinharas (AMVES) mediante assinatura de Termo de Filiação junto à mesma.

§ 1º - Para filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com o valor mensal de meio salário mínimo, corrigido anualmente através de Assembleia Geral realizada pela Associação dos Municípios do vale das Espinharas (AMVES).

§ 2º - A URM – Unidade de Referência Municipal corresponde ao valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), devendo sofrer variações conforme os índices oficiais de inflação.

§ 3º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Vale das Espinharas (AMVES) constará em cada exercício financeiro no orçamento municipal.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 05 de junho de 2017.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional